

2016/0039/60



COMUNICAÇÃO INTEGRADA

13 anos de informação sustentável

Porto Alegre, 19 de agosto de 2016.

Conselho Regional de Biologia 3ª Região (CRBio-03)

Comissão de Licitação

Prezados (as):

Ref.: Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016 – Solicitação de Esclarecimento e Retificação

Solicitamos esclarecimento quanto ao fato do Edital de Tomada de Preços N.º 02/2016 não ter fulcro na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014,

Considerando que o Art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006 “estabelece normas gerais relativas ao **tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, especialmente no que se refere: III ao acesso a crédito e ao mercado, **inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos**, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão”;

Considerando que Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 prevê que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”;

Considerando que a Lei Complementar nº 147/2014 alterou a Lei Complementar nº 123/2006 no que tange às condições que regulam a participação das Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempresas (MEs) nas licitações, fundando o **dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;